



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 611

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 611

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 045, DE 02 DE AGOSTO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita Municipal de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidos por lei,

Considerando as disposições constantes da Lei Municipal nº 957, de 06 de setembro de 1994, que “Cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaci”;

Considerando que a mesma Lei Municipal nº 957, de 06 de setembro de 1994, em seu art. 3º, determina que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaci, estará diretamente subordinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cabendo a este, sua plena administração;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 068, de 07 de outubro de 2.021, que dispôs sobre a Constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaci, nomeando seus membros e seu Presidente para o período 07/10/2021 a 06/10/2023, admitindo-se uma recondução;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 611

Página 3 de 7



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaci, inscrito n CNPJ sob nº 32.033.160/0001-23, será administrado, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaci Sra. **ANDREA CRISTINA DA SILVA MARDEGAN BIANCHI**, portadora do RG nº 22.859.126-0 e do CPF nº 070.428.728-51 e por seu respectivo Tesoureiro, Sra. **MARLI APARECIDA REGASSINE TRAVAGIM**, portadora do RG nº 13.219.582 e do CPF nº 046.168.198-66, nomeados pelo Decreto nº 068, de 07 de outubro de 2.021, cabendo-lhes o gerenciamento dos recursos nele consignados, emitir cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuando ainda depósitos ou saques em conta corrente e todo e qualquer pagamento eventualmente devido, inclusive por meio eletrônico, se necessário.

Art. 2º - A função de Administrador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaci é considerada de interesse público relevante e não remunerada, cabendo-lhe ainda, a representação do Fundo inclusive, perante a Receita Federal do Brasil.

Art. 3º - O mandato dos membros administradores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Jaci será coincidente ao mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaci, permitida uma recondução pôr igual período.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 611

Página 4 de 7



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000

E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 02 de agosto de 2022.



Valéria P. G. Henrique
Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal
na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 611

Página 5 de 7



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 046 DE 02 DE AGOSTO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE JACI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

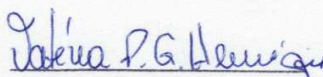
VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita
Municipal de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidos por lei,

Considerando as disposições constantes da Lei Municipal nº 1.921,
de 01 de janeiro de 2.013, que “Institui o Fundo Municipal dos Direitos da
Pessoa Idosa do Município de Jaci”;

Considerando que esta mesma lei municipal, em seu art. 2º,
determina que o Fundo Municipal do Idoso está vinculado e será gerenciado
pelo Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 1.055, de 24
de junho de 1977;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 074, de 02 de
dezembro de 2.021, que dispôs sobre a composição do Conselho Municipal do
Idoso, nomeando seus membros para o período 02/12/2021 a 01/12/2023,
admitindo-se uma recondução;

DECRETA:


 **VALÉRIA P. GUIMARÃES HENRIQUE**
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 611

Página 6 de 7

Editais



C.M.D.C.A.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACI
CONSELHO TUTELAR DE JACI - LEI MUNICIPAL N.º 1080/97
CEP 15155-000 - Jaci - Est. São Paulo

EDITAL nº 004/2022

DISPÕE SOBRE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JACI/SP - CONVOCA CANDIDATOS PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO E PROVA TEÓRICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACI, ESTADO DE SÃO PAULO, faz saber a todos, que preenchidos os requisitos legais, prescritos na Lei nº 1.080/97, foram **DEFERIDAS** as inscrições dos seguintes candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Jaci/SP:

- 01 – Maria Aparecida Pereira Fonsceca Barbosa;
- 03 – Fernanda Nayara de Oliveira Ciriaco Acurgio;
- 04 – Damaris Leão Ribeiro;
- 05 – Mônica Moreira da Silva;
- 06 – Guilherme Nóbrega Paulino.

Foram **INDEFERIDAS** as inscrições dos seguintes candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Jaci/SP:

- 02 – Gleiciane da Silva Mascarenhas.

Ficam os candidatos cujas inscrições foram DEFERIDAS convocados para participar do curso de capacitação, de participação obrigatória, que será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 611

Página 7 de 7



C.M.D.C.A.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACI

CONSELHO TUTELAR DE JACI - LEI MUNICIPAL N.º 1080/97

CEP 15155-000 - Jaci - Est. São Paulo

realizado nos dias 22 e 23 de agosto de 2022, no horário das 09h00 às 12h00 e, para prova de conhecimentos gerais e informática, também obrigatória, que será aplicada no dia 24 de agosto de 2022 no horário das 09h00 às 12h00, no prédio da Câmara Municipal de Jaci, localizado na cidade de Jaci, na rua Cassiano Maciel Pontes nº 123, centro.

Jaci, 08 de agosto de 2022.

Andrea C. da Silva Mardegan Bianchi

Presidente do C.M.D.C.A